



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 477/2011 – INDIAPORÃ, 17 DE AGOSTO DE 2.011.**

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem do Município de Indiaporã e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar o bem a seguir descrito:

**§ 1º** - 01 (um) Coletor Compactador de Lixo, Marca Equitran, Modelo Citylix CT-12m3, sem dispositivo, série 4308, cor branca, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1604/2011, de 10 de agosto de 2011 em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

### **DA VENDA**

**Art. 2º** A alienação através da venda do bem relacionado no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I-** Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II-** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para o bem;
- III-** O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;
- IV-** O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;



**Trabalhando e vencendo desafios!**



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**V-** O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1604/2011, de 10 de agosto de 2011;

**Art. 3º** A receita líquida proveniente da alienação do bem relacionado no artigo primeiro desta lei, deverá ser integralmente utilizado para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e alterando as Leis de nº. 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 404/2010 (LDO/2011).

Indiaporã, 17 de Agosto de 2.011.



**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.



**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA**  
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**CITAÇÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2011  
SUMIDO**

Municipal de Indiaporã, torna público para co-  
interessados, que fará realizar licitação, na  
PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 013/2011, tipo ME-  
em as seguintes características: Objeto: Aquisi-  
-tante de Materiais de Construção para di-  
-a municipalidade. – DATA, HORÁRIO e LOCAL  
-PÚBLICA: Dia 02/09/2011, às 09h00min, no Setor  
-Prefeitura, na Rua Domingos Simões Marques,  
-Indiaporã-SP; Edital: Poderá ser adquiri-  
-do pelos interessados, através do site: www.in-  
-diaporã.sp.gov.br; Informações: Pelo telefone (17) 3842-1232,  
-das 13h00min às 17h00min.

20 de agosto de 2011.

Fernando César Humer – Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 477/2011 – INDIAPORÃ,  
17 DE AGOSTO DE 2.011.**

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar o bem a seguir descrito:

§ 1º “- 01 (um) Coletor Compactador de Lixo, Marca Equitran, Modelo Citylix CT-12m3, sem dispositivo, série 4308, cor branca, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1604/2011, de 10 de agosto de 2011 em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**DA VENDA**

Art. 2º A alienação através da venda do bem relacionado no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para o bem;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1604/2011, de 10 de agosto de 2011;

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**CITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a  
possa que o Prefeito Municipal Sr. FERNANDO  
CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a Firma RUFINO & SAN-  
-ME, os itens: 01 à 53, referentes à aquisição de  
-máquinas para diversos setores da municipalidade,  
-Convite nº 026/2011. Fica convocada a interes-  
-sar o termo de contrato no prazo e condições es-  
-ta pena de decair do direito à contratação, sem  
-prejuízo previstas no art. 81 LL., desde que preclu-  
-são e/ou, proceda-se na forma da lei. India-  
-porã, 11.

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEILÃO Nº 003/2011**